

USINA ROUXINOL SPE LTDA.
CNPJ/ME 35.793.352/0001-26
NIRE 3523576883-8

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 09:30 horas da data informada acima, na sede social do Usina Rouxinol SPE LTDA ("Sociedade"), situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 83, Cidade Jardim, CEP 05676-120.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), por estar presente a sócia representante da totalidade do capital social da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. João Pedro Correia Neves e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i.)* a outorga pela Sociedade de fiança em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securizadora"), no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da **RZK SOLAR 04 S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.363.256/0001-40 ("Emissora"), no valor total de R\$48.820.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte mil reais), obrigando-se a Sociedade solidariamente como fiadora de todos os valores devidos pela Emissora ("Fiança"), nos termos a serem previstos na "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.*" ("Escritura de Emissão"). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securizadora, e serão vinculadas como lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da 1ª emissão da Securizadora ("CRI"), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e da 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securizadora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário dos CRI"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM 476" e "Oferta"); *(ii.)* a outorga, pela Sociedade, através da celebração do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures,

à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretroatável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária de Direitos”): **(a)** de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações decorrentes de contratos celebrados, e que venham ser celebrados, entre a Sociedade e a Tim S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.421.421/0001-11 (“Cliente”), no âmbito projeto de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, a ser desenvolvido pela Sociedade no Imóvel Rouxinol, para atendimento a unidades consumidoras da Tim na região de concessão da COPEL no Paraná, nos termos da regulamentação da ANEEL (“Empreendimento Rouxinol”); **(b)** da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, devidos à Sociedade no âmbito do Empreendimento Rouxinol, que vierem a ser depositados na conta corrente nº 372071-0, mantida na agência nº 0001-9, junto ao Banco Arbi S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50, de titularidade da Sociedade (“Conta Vinculada”), inclusive: **(b.1)** direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada pelo Cliente em decorrência do Empreendimento Rouxinol; **(b.2)** demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes da Conta Vinculada, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b.3)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, relativos à Conta Vinculada; **(iii.)** a autorização aos administradores da Sociedade para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Fiança e à Cessão Fiduciária de Direitos, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(iv.)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade com relação às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e, por unanimidade, foi aprovada: **(i)** a outorga das garantias de Fiança e Cessão Fiduciária de Direitos mencionadas pelos itens acima da ordem do dia acima como garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização aos administradores da Sociedade para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, à Fiança e à Cessão Fiduciária de Direitos, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade com relação às deliberações acima, nos termos do item “(iv.)” da ordem do dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que após ter sido lida e aprovada, foi por todos aprovada e assinada.

Mesa:

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO
SECRETÁRIO

Sócia titular de 100% do capital:

RZK SOLAR 04 S.A.

João Pedro Correia Neves

Luiz Fernando Marchesi Serrano